



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 2.980, de 07 de outubro de 1998.

DISPÕE SOBRE À ABERTURA DE UM CRÉDITO SUPLEMENTAR NO VALOR DE R\$ 120.000,00 (CENTO E VINTE MIL REAIS), E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O SENHOR DR. SÉRGIO SCHLOBACH SALVAGNI, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Taquaritinga decreta e ele promulga a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica aberto na Contadoria Municipal de Taquaritinga, um Crédito Suplementar no valor de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para reforço das seguintes dotações orçamentárias:

02.00.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO	
02.02.00 - Assessoria Estratégica e de Desenvolvimento	
3111.01-03.09.043.2.005 - Pessoal Civil	2.000,00
03.00.00 - DEPARTAMENTO JURÍDICO	
03.01.00 - Departamento Jurídico	
3111.01-03.04.014.2.007 - Pessoal Civil	2.000,00
04.00.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO	
04.01.00 - Diretoria de Administração Geral	
3120.01-03.08.021.2.009 - Material de Consumo	3.000,00
04.01.02 - Divisão Técnica de Contabilidade	
3262.01-03.08.033.2.063 - Outros Encargos da Dívida	2.000,00
05.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	
05.01.03 - Escolas Municipais de 1º Grau	
3120.01-08.42.188.2.021 - Material de Consumo	50.000,00
05.01.05 - Divisão de Ensino Superior	
3132.01-08.44.207.2.023 - Outros Serviços e Encargos	3.000,00



Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

06.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE
06.01.00 - Unidade de Avaliação e Controle
3111.01-13.75.429.2.024 - Pessoal Civil 50.000,00

09.00.00 - DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
09.02.02 - Seção de Oficina Mecânica
3111.01-03.07.021.2.038 - Pessoal Civil 3.000,00

09.05.00 - Seção de Manutenção e Conservação
3111.01-10.58.575.2.045 - Pessoal Civil 5.000,00

TOTALR\$ 120.000,00

ARTIGO 2º - O valor do presente crédito será coberto com recursos provenientes das seguintes anulações de verbas:

02.00.00 - CHEFIA DO EXECUTIVO
02.01.00 - Gabinete do Prefeito
3132.03-03.07.020.2.070 - Manut da Festa da Cidade 55.000,00

02.03.00 - Sub-Prefeituras
3132.01-03.07.020.2.006 - Outros Serviços e Encargos 1.000,00

04.00.00 - DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO
04.01.04 - Divisão de Almoxarifado Central
3120.01-03.07.021.2.013 - Material de Consumo 2.000,00
3132.01-03.07.021.2.013 - Outros Serviços e Encargos 500,00
4110.01-03.07.021.1.007 - Obras e Instalações 4.000,00
4120.01-03.07.021.2.057 - Equipamento e Material Permanente 1.000,00

05.00.00 - DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO E CULTURA
05.01.00 - Diretoria de Educação e Cultura
3132.01-08.42.188.2.014 - Outros Serviços e Encargos 2.000,00

05.01.01 - Oficina Pedagógica
3120.01-08.41.190.2.019 - Material de Consumo 1.000,00
3131.01-08.41.190.2.019 - Remuneração de Serviços Pessoais 2.000,00
3132.01-08.41.190.2.019 - Outros Serviços e Encargos 4.000,00
4120.01-08.41.190.2.057 - Equipamento e Mat. Permanente 4.000,00

05.01.02 - Serviço Técnico de Merenda Escolar
3132.01-08.42.188.2.020 - Outros Serviços e Encargos 3.000,00

05.01.04 - Escolas Municipais de Educação Infantil
3132.01-08.41.190.2.022 - Outros Serviços e Encargos 8.000,00
4110.01-08.41.190.1.012 - Const/Ref/Ampl. de Escolas 10.000,00



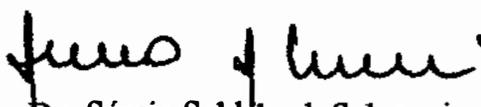
Prefeitura Municipal de Taquaritinga

ESTADO DE SÃO PAULO

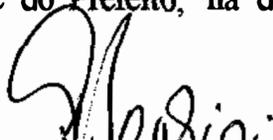
05.01.05 - Divisão de Ensino Superior	
3254.01-08.44.207.2.071 - Apoio Financeiro a Estudantes	9.000,00
06.00.00 - DEPARTAMENTO DE SAÚDE	
06.06.00 - Coordenação de Saúde Bucal	
4120.01-13.75.428.2.057 - Equipamento e Mat. Permanente	4.500,00
07.00.00 - DEPARTAMENTO DA CRIANÇA, FAMÍLIA	
07.02.00 - Grupo de Coordenação de Projetos	
4110.01-15.81.487.1.019 - Ref/Ampl do Fundo Social de Solidariedade	5.000,00
07.03.00 - Núcleo de Atendimento ao Adolescentes	
3132.01-15.81.487.2.032 - Outros Serviços e Encargos	1.000,00
4110.01-15.81.487.1.020 - Const/Ref/Ampl Núcleos	3.000,00
TOTAL.....	R\$ 120.000,00

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE TAQUARITINGA, aos 07 de outubro de 1998.


Dr. Sérgio Schlobach Salvagni
Prefeito Municipal

Registrado e publicado no Gabinete do Prefeito, na data supra.


Vera Lúcia Gibertoni Boschini
Agente Técnico Municipal